

## DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0004/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA E FECHAMENTO COM ALAMBRADO DA QUADRA NO BAIRRO SÃO BERNARDO NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).

TIPO: Menor Preço (julgamento de recurso e contrarrazões de recurso).

Empresas: **AC CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 17.713.310/0001-56 X **TFC ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 44.469.176/0001-62.

Tendo em vista, o que determina a Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, acolho o parecer da Assessoria Técnica e Jurídica, referente à Nesse raciocínio opino pelo **IMPROCEDENCIA** do recurso da empresa. Assim sendo, recomenda-se à autoridade competente:

- a) o indeferimento do pedido de desclassificação da empresa TFC ENGENHARIA LTDA formulado pela recorrente;
- b) a manutenção da decisão que declarou a empresa TFC ENGENHARIA LTDA vencedora do certame pelo valor global de R\$ 342.000,00;
- c) a determinação para que a empresa vencedora preste a garantia adicional prevista no Art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 56.491,82, como condição indispensável para a assinatura do contrato;
- d) a homologação do procedimento licitatório e a subsequente convocação da vencedora para os atos de contratação, após o cumprimento das exigências de garantia.

Encaminhe-se o presente parecer à apreciação final do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que decida conforme seu convencimento, em estrita observância aos ditames do Art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Natércia (MG), 11 de maio de 2026.

Erica Janaina da Silva  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**